



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

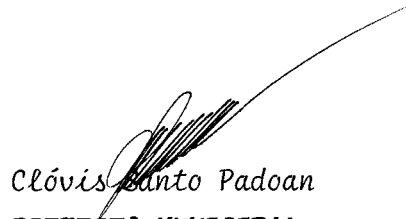
M E N S A G E M Nº 07 / 91

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Tem a presente mensagem, a finalidade de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), criando o elemento da despesa 3.2.8.0 - Contribuição para formação do patrimônio do Servidor Público - PASEP- Câmara Municipal.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, desde já somos gratos e aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de fevereiro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, para os fins que especifica.

.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), criando na Unidade Orçamentária, a seguinte dotação:

01.00 - **CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 - Câmara de Vereadores

0101.01010012.01 - Contribuição para formação do patrimônio do servidor público-Pasep Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

01.00 - **CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 - Câmara de Vereadores

0101.01010012.01 - Atividades Legislativas

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 07/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, para os fins que especifica.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), criando na Unidade Orçamentária, a seguinte dotação:

01.00 - **CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 - Câmara de Vereadores

0101.01010012.01 - Contribuição para formação do patrimônio do servidor público-Pasep Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

01.00 - **CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 - Câmara de Vereadores

0101.01010012.01 - Atividades Legislativas

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 07/91

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, para os fins que especifica.

RELATÓRIO

Pretende o Executivo Municipal, obter autorização Legislativa, para abrir crédito adicional destinado a responder pelas obrigações do Poder Legislativo para com o PASEP.

Preliminarmente é oportuna a referência de que o Legislativo Municipal, independe do Executivo para remanejar o seu próprio orçamento, consoante o disposto na alínea, digo, no inciso V do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

Vale dizer: a matéria poderia ser apreciada exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo, sendo objeto de Resolução.

Entretanto, o remanejamento via Projeto de Lei de autoria do Executivo é possível, haja vista que o Orçamento do Poder Legislativo integra o Orçamento do Município.

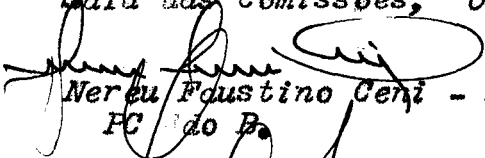
De outra parte, a abertura do crédito em questão, com a criação de rubrica própria se faz necessário, face à nova situação decorrente da criação do quadro próprio de servidores do Legislativo.

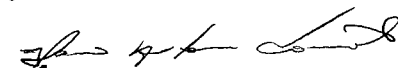
CONCLUSÃO

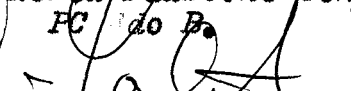
A matéria em questão, acha-se revestida dos requisitos legais e formais a ela pertinentes, estando em condições de ser apreciada pelo douto Plenário.

É o parecer salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 05 de março de 1.991


Nereu Faustino Centi - Relator
PC do B.


Ilário Antonio Toniollo - PMDB


Daniel Cattani - PDS



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Projeto de LEI 07/91

Autoria: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

PARECER

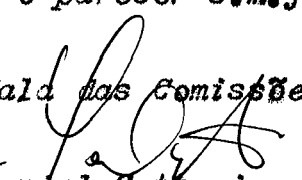
Pretende o PROJETO DE LEI em apreço, a obtenção de autorização legislativa, para o Executivo Municipal remanejar dotação orçamentária da Câmara Municipal, visando o cumprimento das obrigações do Legislativo para com o PASEP.

Tais obrigações decorrem do fato de que o Legislativo criou o seu quadro funcional próprio e, em consequência, por força de Lei, é compelido a contribuir com o PASEP que, corresponde ao PIS, só que este é formado pelos contribuintes ligados à iniciativa privada.

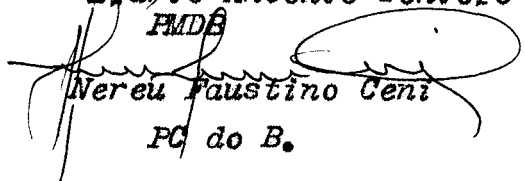
O projeto atende aos requisitos de oportunidade, conveniência e utilidade, estando em condições de ser aprovado pelo douto Plenário.

É o parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de março de 1.991


Daniel Cattani - Relator
PDS


Mário Antônio Toniolo
PMDB


Nereu Faustino Centi
PC do B.



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida no dia de hoje, emite o seguinte parecer em relação a proposição apresentada pelo Executivo Municipal:

Através do Projeto de Lei nº 07/91, o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), criando o elemento despesa 3.2.8.0 - contribuição para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP - CÂMARA MUNICIPAL.

Não constou na Lei nº 999/90, que estimou a receita e fixou a despesa no município, para o exercício de 1.991, em sua unidade orçamentária a atividade PASEP, sendo que a referida proposição visa abrir crédito adicional especial, para determinado fim.

Ressalta esta Comissão, que para dar cobertura ao crédito acima citado, é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no código 4.1.2.0 (Equipamento e Material Permanente) do orçamento vigente para Câmara Municipal.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a tramitação normal da matéria.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 25 de fevereiro de 1.991.

Oradi Francisco Caldato
ORADI FRANCISCO CALDATTO - Presidente

Dileto Nichelle
DILETO NICHELLE - Relator

Joecir Amadori
JOECIR AMADORI - Membro



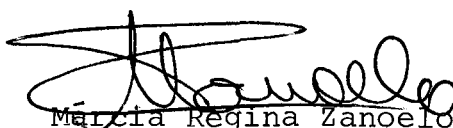
Câmara Municipal de Pato Branco

P A R E C E R

Dou parecer favoravel em virtude de: não existir dotação orçamentária para o Projeto PASEP referente a CÂMARA MUNICIPAL, sendo que este direito é reconhecido por Lei, quanto ao valor, o mesmo poderá ser suplementado . quando se fizer necessario.

Dentro do exposto, entendo a materia estar apta a aprovação plenaria.

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 1.991.



Marcia Regina Zanoelo

CONTADORA



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 07/91, o Executivo Municipal, busca autorização para abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), criando o elemento despesa 3.2.8.0 - contribuição para formação do patrimônio do servidor público - PASEP - CÂMARA MUNICIPAL.

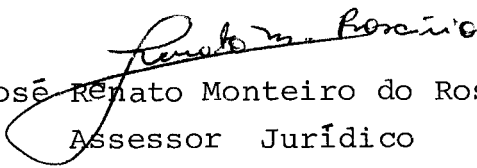
A Lei nº 999, de 12 de dezembro de 1.990, que estimou a receita e fixou a despesa no município para o exercício de 1.991, não constou em sua unidade orçamentária a atividade PASEP, sendo que a presente matéria visa abrir crédito adicional especial, para o fim determinado.

Para dar cobertura ao crédito acima citado, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no código 4.1.2.0 (Equipamento e Material Permanente) do orçamento vigente.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a tramitação normal da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 1.991.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico